



PROJETO DE LEI N.º **026/2024**.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 16:00h Nº 16922
Em 15/04/24
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão do Município ao Projeto Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Projeto Primeira Infância Melhor – PIM e do Programa Criança Feliz, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração Mensal
08	Agente do PIM/CRANÇA FELIZ	40 h	R\$ 1.438,80

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, bem como suas atribuições são as constantes no Anexo I e, no que couber, nos termos do Regime Jurídico Municipal – Lei nº 2.405/2006.

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da dotação orçamentária 2.035/319004.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul de.....de 2024

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Miliani Caster Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



NEXO I

EMPREGO: Agente do PIM/CRIANÇA FELIZ

ATRIBUIÇÕES: Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias e gestantes através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF. Planejar, executar e avaliar as ações desenvolvidas através das modalidades de atenção, junto às famílias, com gestantes e crianças com apoio do Supervisor/Monitor; compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do Município; sensibilizar as famílias e comunidades; planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM/PCF, fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças; acompanhar os resultados da intervenção dos Programas; comunicar o monitor e/ou GTM/CG sobre situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças (0 à 6 anos de idade); participar das formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no Município; cadastro das famílias, realização de visitas semanais às famílias com crianças de até 03 anos de idade e gestantes, propondo atividades estimuladoras que levem ao desenvolvimento integral da criança. Estimular, principalmente, a participação na realização de atividades também para crianças maiores de 03 anos até 06 anos de idade, com realização de atividades semanais, Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Registrar as visitas domiciliares; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Participar de reuniões de equipe; Participar do processo de educação permanente; Repassar ao supervisor/monitor e registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários); Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SISPIIM e- p.c.f.cidadania.gov.br

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Médio com experiência na área de infância;
- b) Idade mínima de 18 anos



Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, para contratação temporária de excepcional interesse público de servidores especificados no art. 1º dá-se em função da união dos programas PIM e CRIANÇA FELIZ.

O Programa Nacional Criança Feliz vem ampliar e qualificar as ações do PIM com incentivos financeiros e materiais de apoio para as equipes. A articulação entre os programas PIM e Criança Feliz no Estado resultará na ampliação e fortalecimento da rede de serviços e do número de famílias atendidas promovendo o desenvolvimento integral da primeira infância em todo o estado do Rio Grande do Sul.

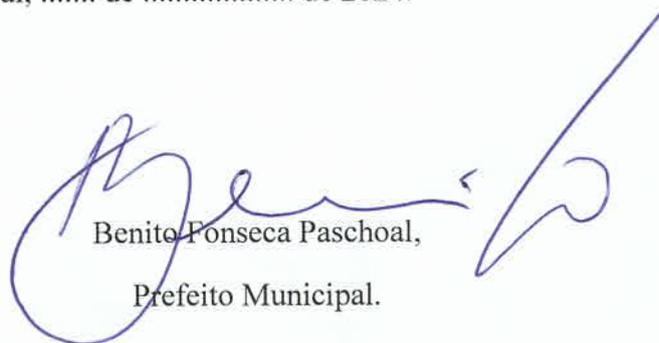
Observamos que esta contratação, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, será realizada mediante processo seletivo simplificado disciplinado pelo Decreto nº 3.121, de 02 de abril de 2012, que institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Ademais, cumpre ressaltar que os contratos dos atuais agentes têm previsão de findar nos próximos dois meses, e neste interim, após a aprovação deste, será feito processo seletivo para a contratação de mais 08 agentes e garantir a continuidade do programa no Município.

Outrossim, informamos que o impacto financeiro se baseou em 3 servidores, visto que atualmente há 5 agente do PIM em atividade, sendo, portanto, 5 reposições, sem aumento de despesa.

Assim, entendendo a importância da proposta por tratar-se de um serviço essencial à comunidade, e havendo recurso vinculado para o mesmo, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, de de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

